

ATO CONVOCATÓRIO

COTAÇÃO Nº 0648/2025

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, torna público que no período de **15/09/2025 a 20/09/2025**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do **INVISA** disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender demanda anual do Hospital Dr Raimundo Alexandrino de Sousa Lima, em São Luís/MA, sob gestão do **INVISA**, através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do **INVISA** disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do **INVISA** no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **15/09/2025 a 20/09/2025**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.**

5.1. **Os interessados deverão inserir a documentação que comprove a regularidade fiscal da empresa no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> e a mesma deve estar válida na data do envio da proposta.**

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (015 22) 99221-4521 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.ma@invisa.org.br, no horário das 08h às 17h, dentro do período para envio das propostas.

6.1. Qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, será publicada no site oficial do **INVISA** no endereço eletrônico <http://invisa.org.br>.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação.**

7.1. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

7.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Ato Convocatório.

7.3. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

7.4. O preço será fixo e irreajustável durante o período de fornecimento.

8. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens da cotação, sob pena de desclassificação.

9. O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.

9.1. A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

9.2. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

9.3. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento, da cotação de preços e a identificação de que "A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2018/SES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO" e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de São Luís/MA, qual seja: 05.997.585/0008-56.

9.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no item 10 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

11. A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir:

• **Hospital Dr. Raimundo Alexandrino de Sousa Lima**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2792A, Monte Castelo, São Luís/MA - CEP: 65025-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através do telefone: (98) 3304-5361.

12. A quantidade a ser entregue no hospital consta na plataforma de compras.

12.1. A quantidade solicitada foi estimada de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, desta forma **os pedidos mensais podem sofrer variação de acordo com a demanda**. Poderão ser feitas solicitações complementares ou diminuição na quantidade dos itens solicitados para o fornecedor fazer as devidas entregas.

12.2. A compra dos materiais será realizada mensalmente, de acordo com a quantidade necessária para atender a necessidade/demanda do mês, e serão fornecidos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

13. Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail compras.ma@invisa.org.br o cronograma de sua entrega.

14. Os itens, objeto deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

15. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

15.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

15.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

15.3. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

16. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ABNT e do INMETRO, atendendo aos seguintes critérios:

16.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: formato, apresentação, etc.

16.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas.

17. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

18. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:

a) Contrato Social registrado;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas na data da proposta;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

19. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

20. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **GLOBAL**.

21. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

22. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

23. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considera a primeira proposta enviada pela Plataforma.

24. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

25. Apurada a proposta de menor preço global, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

26. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma**.

27. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.

28. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

29. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

31. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

32. O contrato é acessório ao principal (**CONTRATO DE GESTÃO nº 004/2018**) e futuros aditivos, que foram(em) realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** e o Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

33. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 15 de setembro de 2025.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde – INVISA

anos



ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

1.1. O Ato Convocatório para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, as quantidades equivalem a uma expectativa de consumo anual e os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade mensal da unidade.

1. Quantidade estimada e especificações:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	003687	ALMOFADA DE CARIMBO NA COR AZUL	UNIDADE	5
2	001228	APAGADOR DE PLÁSTICO QUADRO BRANCO C/ DEPOSITO PARA PINCEIS	UNIDADE	2
3	002949	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO NO TAMANHO NORMAL	UNIDADE	10
4	002948	APONTADOR COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	20
5	009888	ARMÁRIO ORGANIZADOR PORTA CHAVES	UNIDADE	1
6	009886	BALÃO N.º 07 (CORES VARIADAS)	PACOTE	100
7	001713	BARBANTE (CORES DIVERSAS)	ROLO	5
8	009887	BASTÃO REFIL DE COLA QUENTE PARA PISTOLA G (PCT 500G)	PCT 500G	1
9	005572	BASTÃO REFIL DE COLA QUENTE PARA PISTOLA P (PCT 500G)	PCT 500G	1
10	002950	BLOCO PARA RECADO (POST IT) 38X50MM TIPO AUTO ADESIVO, PACOTE C/ 4 BLOCOS C/ 100 FLS AMARELO	UNIDADE	100
11	006584	BLOCO PARA RECADO (POST IT) 76X76MM TIPO AUTO ADESIVO COM 4 BLOCOS C/ 100 FLS AMARELO PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	50
12	002957	BORRACHA BRANCA COM SUPORTE	UNIDADE	100
13	002958	CADERNO DE CAPA DURA 100 FOLHAS	UNIDADE	100
14	001242	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA HORIZONTAL, ARTICULÁVEL, 03 ANDARES	UNIDADE	10
15	002960	CAIXA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS ACRÍLICA VERTICAL TRIPLO	UNIDADE	10
16	002959	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO COR: AZUL	UNIDADE	600
17	002961	CALCULADORA MÉDIA	UNIDADE	20
18	002962	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNIDADE	1000
19	002964	CANETA FLOURESCENTE (MARCA TEXTO) NAS CORES AMARELO CLARO E VERDE CLARO. ESTOJO TODO DE PLÁSTICO E TAMPA COM PRENDEDOR PARA BOLSO.	UNIDADE	500
20	009884	CHAVEIRO ORGANIZADOR DE CHAVES COM ETIQUETAS IDENTIFICÁVEIS	UNIDADE	100
21	002966	CLIPS 2/0 CX COM 25 UNIDADES	UNIDADE	200
22	002967	CLIPS 6/0 CX. COM 25 UNIDADES	UNIDADE	200
23	003957	COLA ADESIVA INSTANTANEA	UNIDADE	20
24	002969	COLA BRANCA 500G	UNIDADE	5
25	001250	COLA BRANCA EM BASTÃO 40G	UNIDADE	100
26	001253	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA	UNIDADE	200
27	004180	CRACHÁ HORIZONTAL TRANSPARENTE COM PRESILHA JACARÉ	UNIDADE	600
28	002975	ENVELOPE OFÍCIO A4 (24X34) PARDO	UNIDADE	500
29	002974	ENVELOPE PARDO 50CMX40CM	UNIDADE	200
30	002976	ESTILETE ESTREITO, 13,2CM	UNIDADE	50

31	002979	ETIQUETA PIMACO (TAMANHO A-4) COM 100 FOLHAS	CAIXA	30
32	005571	EVA AMARELO C/ GLITTER	UNIDADE	100
33	008977	EVA AZUL C/ GLITTER	FOLHAS	100
34	003494	EVA BRANCO C/ GLITTER	FOLHAS	100
35	003493	EVA LARANJA C/ GLITTER	FOLHAS	100
36	008978	EVA LILÁS C/ GLITTER	FOLHAS	100
37	002526	EVA ROSA C/ GLITTER	UNIDADE	100
38	003491	EVA ROXO C/ GLITTER	FOLHAS	100
39	005570	EVA VERDE C/ GLITTER	UNIDADE	100
40	005569	EVA VERMELHO C/ GLITTER	UNIDADE	100
41	002984	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	UNIDADE	50
42	009885	FITA ADESIVA PRETA	UNIDADE	50
43	006936	FITA DUPLA FACE 19X20M	UNIDADE	20
44	008356	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 9MMX2M	UNIDADE	25
45	002986	FITA PVC TRANSPARENTE LARGA (LACRA CAIXA)	UNIDADE	300
46	002988	GRAMPEADOR MÉDIO (50FLS)	UNIDADE	100
47	001269	GRAMPO 23/10.	CAIXA	100
48	002990	GRAMPO 26/6 C/ 5000 (PRATA)	CAIXA	200
49	002991	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	UNIDADE	2000
50	001751	LACRE PARA CARRINHO COM NUMERAÇÃO (COR AMARELO)	UNIDADE	1000
51	001274	LÁPIS COM 50 UNIDADES	CAIXA	4
52	002994	LIGA (COM 100 UNIDADES)	CAIXA	6
53	002995	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS	UNIDADE	250
54	002996	LIVRO DE PROTOCOLOS CAPA DURA	UNIDADE	500
55	002998	PAPEL A4 RESMA C/ 500 FOLHAS	RESMA	2400
56	002997	PAPEL CARBONO TAMANHO A4 PRETO	CAIXA	5
57	001758	PAPEL CARTÃO A4	UNIDADE	12
58	001280	PAPEL CONTACT, TIPO ADESIVO, COR TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO ROLO.	ROLO	15
59	004564	PASTA CATÁLOGO, COM 10 ENVELOPES UNITÁRIOS, FORMATO 243MM X 333MM	UNIDADE	100
60	003001	PASTA DE PLÁSTICO COM GRAMPO	UNIDADE	600
61	003002	PASTA EM L TRANSPARENTE A4	UNIDADE	300
62	003003	PASTA JECA PRETA	UNIDADE	300
63	002170	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO TAM: (332MM X 232MM X 3CM)	UNIDADE	500
64	002532	PASTA SUSPENSÃO KRAFT	UNIDADE	500
65	001285	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS MÉDIO	UNIDADE	50
66	002617	PILHA AA2 PACOTE C/ 02 UNIDADES	UNIDADE	1000
67	003008	PILHA AAA2 C/ 02 UNIDADES	PACOTE	1000
68	001772	PILHA C PCT C/ 2 UN	UNIDADE	1000
69	004265	PINCEL ATOMICO (PILOTO) COR: PRETA	UNIDADE	500
70	004157	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL)	UNIDADE	1000
71	003006	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO)	UNIDADE	1000
72	004158	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (VERMELHO)	UNIDADE	1000
73	002475	PORTA CANETAS/CLIPS	UNIDADE	50
74	003011	PRANCHETA PLÁSTICA	UNIDADE	100

75	007021	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO - MEDIDA: 120X90CM. PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL E SUPORTE PARA APAGADOR.	UNIDADE	10
76	006591	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO - MEDIDA: 200X90CM. PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL E SUPORTE PARA APAGADOR.	UNIDADE	10
77	003415	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO - MEDIDA: 90X60CM. PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL E SUPORTE PARA APAGADOR.	UNIDADE	10
78	001291	QUADRO DE AVISO ACRÍLICO A4 PARA INFORMATIVOS (PEQUENO)	UNIDADE	200
79	003018	REGUA ACRÍLICA 30 CM	UNIDADE	50
80	002860	TESOURA TAMANHO : MÉDIO	UNIDADE	100
81	003022	TINTA PARA CARIMBO (PRETA)	UNIDADE	300

- *As quantidades estimadas poderão sofrer variação de acordo com a demanda mensal.*
- *Os pedidos/entregas serão feitos mensalmente.*

Principais cláusulas do contrato.

2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA**, compreendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do fornecimento será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecedor – OF.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecedor sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

13.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecedor, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecedor encontre-se parcialmente executada;

13.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

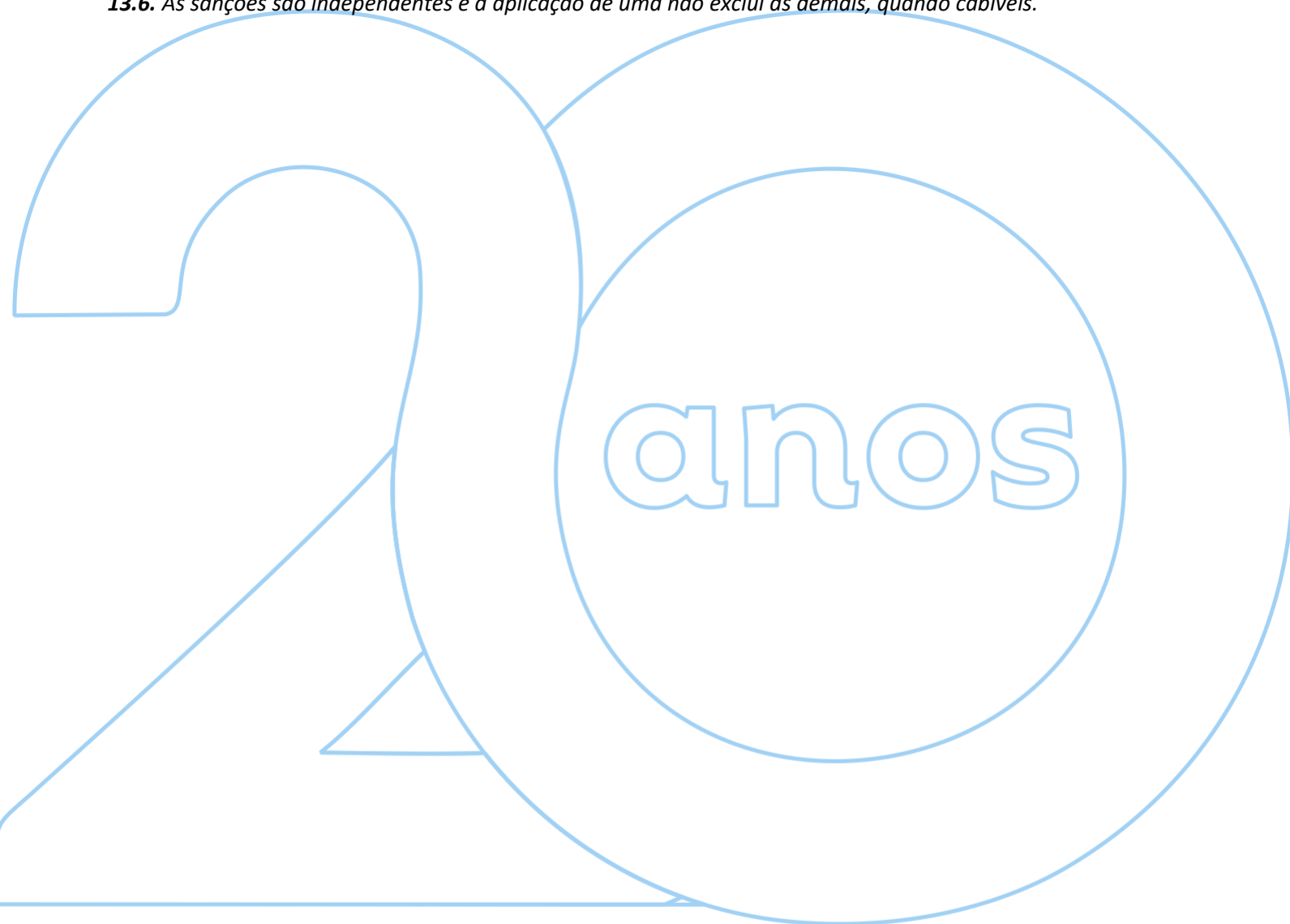
13.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecedor ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

13.5. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.



ANEXO I

CONTRATO DE "FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR" QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, com endereço na Rua dos Guariatans, Quadra 6, casa 9, Jardim Renascença, São Luís - MA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-3, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXX**, situada **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio **XXXXXX**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **CONTRATO**, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR RAIMUNDO ALEXANDRINO DE SOUSA LIMA, EM SÃO LUÍS/MA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sob gestão do **INVISA** através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, de acordo com as especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	003687	ALMOFADA DE CARIMBO NA COR AZUL	UNIDADE	5
2	001228	APAGADOR DE PLÁSTICO QUADRO BRANCO C/ DEPOSITO PARA PINCEIS	UNIDADE	2
3	002949	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO NO TAMANHO NORMAL	UNIDADE	10
4	002948	APONTADOR COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	20
5	009888	ARMÁRIO ORGANIZADOR PORTA CHAVES	UNIDADE	1
6	009886	BALÃO N.º 07 (CORES VARIADAS)	PACOTE	100
7	001713	BARBANTE (CORES DIVERSAS)	ROLO	5
8	009887	BASTÃO REFIL DE COLA QUENTE PARA PISTOLA G (PCT 500G)	PCT 500G	1
9	005572	BASTÃO REFIL DE COLA QUENTE PARA PISTOLA P (PCT 500G)	PCT 500G	1
10	002950	BLOCO PARA RECADO (POST IT) 38X50MM TIPO AUTO ADESIVO, PACOTE C/ 4 BLOCOS C/ 100 FLS AMARELO	UNIDADE	100

11	006584	BLOCO PARA RECADO (POST IT) 76X76MM TIPO AUTO ADESIVO COM 4 BLOCOS C/ 100 FLS AMARELO PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	50
12	002957	BORRACHA BRANCA COM SUPORTE	UNIDADE	100
13	002958	CADERNO DE CAPA DURA 100 FOLHAS	UNIDADE	100
14	001242	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA HORIZONTAL, ARTICULÁVEL, 03 ANDARES	UNIDADE	10
15	002960	CAIXA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS ACRÍLICA VERTICAL TRIPLO	UNIDADE	10
16	002959	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO COR: AZUL	UNIDADE	600
17	002961	CALCULADORA MÉDIA	UNIDADE	20
18	002962	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNIDADE	1000
19	002964	CANETA FLOURESCENTE (MARCA TEXTO) NAS CORES AMARELO CLARO E VERDE CLARO. ESTOJO TODO DE PLÁSTICO E TAMPA COM PRENDEDOR PARA BOLSO.	UNIDADE	500
20	009884	CHAVEIRO ORGANIZADOR DE CHAVES COM ETIQUETAS IDENTIFICÁVEIS	UNIDADE	100
21	002966	CLIPS 2/0 CX COM 25 UNIDADES	UNIDADE	200
22	002967	CLIPS 6/0 CX. COM 25 UNIDADES	UNIDADE	200
23	003957	COLA ADESIVA INSTANTANEA	UNIDADE	20
24	002969	COLA BRANCA 500G	UNIDADE	5
25	001250	COLA BRANCA EM BASTÃO 40G	UNIDADE	100
26	001253	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA	UNIDADE	200
27	004180	CRACHÁ HORIZONTAL TRANSPARENTE COM PRESILHA JACARÉ	UNIDADE	600
28	002975	ENVELOPE OFÍCIO A4 (24X34) PARDO	UNIDADE	500
29	002974	ENVELOPE PARDO 50CMX40CM	UNIDADE	200
30	002976	ESTILETE ESTREITO, 13,2CM	UNIDADE	50
31	002979	ETIQUETA PIMACO (TAMANHO A-4) COM 100 FOLHAS	CAIXA	30
32	005571	EVA AMARELO C/ GLITTER	UNIDADE	100
33	008977	EVA AZUL C/ GLITTER	FOLHAS	100
34	003494	EVA BRANCO C/ GLITTER	FOLHAS	100
35	003493	EVA LARANJA C/ GLITTER	FOLHAS	100
36	008978	EVA LILÁS C/ GLITTER	FOLHAS	100
37	002526	EVA ROSA C/ GLITTER	UNIDADE	100
38	003491	EVA ROXO C/ GLITTER	FOLHAS	100
39	005570	EVA VERDE C/ GLITTER	UNIDADE	100
40	005569	EVA VERMELHO C/ GLITTER	UNIDADE	100
41	002984	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	UNIDADE	50
42	009885	FITA ADESIVA PRETA	UNIDADE	50
43	006936	FITA DUPLA FACE 19X20M	UNIDADE	20
44	008356	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 9MMX2M	UNIDADE	25
45	002986	FITA PVC TRANSPARENTE LARGA (LACRA CAIXA)	UNIDADE	300
46	002988	GRAMPEADOR MÉDIO (50FLS)	UNIDADE	100
47	001269	GRAMPO 23/10.	CAIXA	100
48	002990	GRAMPO 26/6 C/ 5000 (PRATA)	CAIXA	200
49	002991	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	UNIDADE	2000
50	001751	LACRE PARA CARRINHO COM NUMERAÇÃO (COR AMARELO)	UNIDADE	1000

51	001274	LÁPIS COM 50 UNIDADES	CAIXA	4
52	002994	LIGA (COM 100 UNIDADES)	CAIXA	6
53	002995	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS	UNIDADE	250
54	002996	LIVRO DE PROTOCOLOS CAPA DURA	UNIDADE	500
55	002998	PAPEL A4 RESMA C/ 500 FOLHAS	RESMA	2400
56	002997	PAPEL CARBONO TAMANHO A4 PRETO	CAIXA	5
57	001758	PAPEL CARTÃO A4	UNIDADE	12
58	001280	PAPEL CONTACT, TIPO ADESIVO, COR TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO ROLO.	ROLO	15
59	004564	PASTA CATÁLOGO, COM 10 ENVELOPES UNITÁRIOS, FORMATO 243MM X 333MM	UNIDADE	100
60	003001	PASTA DE PLÁSTICO COM GRAMPO	UNIDADE	600
61	003002	PASTA EM L TRANSPARENTE A4	UNIDADE	300
62	003003	PASTA JECA PRETA	UNIDADE	300
63	002170	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO TAM: (332MM X 232MM X 3CM)	UNIDADE	500
64	002532	PASTA SUSPENSÃO KRAFT	UNIDADE	500
65	001285	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS MÉDIO	UNIDADE	50
66	002617	PILHA AA2 PACOTE C/ 02 UNIDADES	UNIDADE	1000
67	003008	PILHA AAA2 C/ 02 UNIDADES	PACOTE	1000
68	001772	PILHA C PCT C/ 2 UN	UNIDADE	1000
69	004265	PINCEL ATOMICO (PILOTO) COR: PRETA	UNIDADE	500
70	004157	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL)	UNIDADE	1000
71	003006	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO)	UNIDADE	1000
72	004158	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (VERMELHO)	UNIDADE	1000
73	002475	PORTA CANETAS/CLIPS	UNIDADE	50
74	003011	PRANCHETA PLASTICA	UNIDADE	100
75	007021	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO - MEDIDA: 120X90CM. PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL E SUPORTE PARA APAGADOR.	UNIDADE	10
76	006591	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO - MEDIDA: 200X90CM. PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL E SUPORTE PARA APAGADOR.	UNIDADE	10
77	003415	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO - MEDIDA: 90X60CM. PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL E SUPORTE PARA APAGADOR.	UNIDADE	10
78	001291	QUADRO DE AVISO ACRÍLICO A4 PARA INFORMATIVOS (PEQUENO)	UNIDADE	200
79	003018	REGUA ACRÍLICA 30 CM	UNIDADE	50
80	002860	TESOURA TAMANHO : MÉDIO	UNIDADE	100
81	003022	TINTA PARA CARIMBO (PRETA)	UNIDADE	300

1.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fornecimento dos materiais ao **Hospital Dr. Raimundo Alexandrino de Sousa Lima**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2792A, Monte Castelo, São Luis/MA - CEP: 65025-000.

1.3. Os objetos deste contrato deverão atender às especificações e quantidades constantes no quadro acima.

1.4. A compra dos materiais será realizada de acordo com a necessidade da Unidade

de Saúde, sendo as quantidades definidas acima mera estimativa podendo sofrer variações para mais e/ou para menos e serão fornecidas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos pela **CONTRATANTE**).

1.5. A compra dos materiais será realizada mensalmente, de acordo com a quantidade necessária para atender a necessidade/demanda do mês, e serão fornecidos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.6. Nos casos em que houver a necessidade de aquisição em número superior ao previamente definido na quantidade estimada, em razão da demanda e urgência na Unidade de Saúde, a **CONTRATANTE** enviará Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** que deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.7. Havendo necessidade de realizar compra acima da quantidade estimada, a **CONTRATANTE** pagará os valores especificados na Proposta Comercial enviada pela **CONTRATADA** através do Ato Convocatório nº 0648/2025/MA, que rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente, podendo a **CONTRATANTE** negociar novo valor com a **CONTRATADA** devido ao aumento na quantidade a ser comprada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

2.1. A **CONTRATADA** fornecerá os materiais objeto do presente contrato através de seus sócios, prepostos, empregados e terceiros por ela indicados, que não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, nem mesmo de forma solidária ou subsidiária, não existindo subordinação entre os empregados da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, devendo, ainda, a **CONTRATADA**:

2.2. Certificar-se de que os materiais fornecidos satisfaçam, em todos os momentos, todas as descrições e/ou especificações estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável;

2.3. Operar como uma organização completa e independente da **CONTRATANTE**, fornecendo todos os recursos necessários à execução deste Contrato, respondendo pela direção técnica e administrativa dos serviços;

2.4. Fornecer os materiais com toda a devida diligência, habilidade e cautela.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, tendo início em **xxxx** e término em **xxxx** podendo ser prorrogado, por conveniências das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição dos materiais **os valores especificados na Proposta Comercial**, que passa a fazer parte integrante do presente, enviada pela **CONTRATADA** através do Ato Convocatório nº 0648/2025/MA.

4.2. O preço estabelecido nesta Cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, mediante envio de **NOTA FISCAL** pela **CONTRATADA**, observadas as disposições que se seguem.

4.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas no presente contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, referente ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2018/SES, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, em razão da natureza deste contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos da **CONTRATANTE**.

4.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente **pro rata dies** com base na variação do **INPC** verificada no período.

4.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 07 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal com o atestado de recebimento da execução do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

4.5.1. Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;

4.5.2. Certidões Negativas de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente da sede da Empresa, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;

4.5.3. Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;

4.5.4. Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

4.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome da unidade em que os materiais foram entregues e a informação de que a aquisição dos materiais corresponde ao Contrato de Gestão nº 04/2018/SES celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.

4.7. Os pagamentos em favor da **CONTRATADA** serão realizados exclusivamente por meio de depósito bancário na seguinte conta em nome da empresa:

Banco: XXXXX

Agência: XXXXX

Conta Corrente: XXXX

4.8. Os preços constantes na Proposta Comercial da **CONTRATADA** serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

4.9. A alteração de preço dos materiais, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante aceitação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para a entrega do objeto, é de 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. Facultativamente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE**, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

5.2. Após recebimento da Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** deverá realizar o agendamento da entrega e enviar o cronograma de sua entrega através do e-mail compras.ma@invisa.org.br.

5.3. O local de entrega do objeto deste contrato será o do **Hospital Dr. Raimundo Alexandrino de Sousa Lima**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2792A, Monte Castelo, São Luis/MA - CEP: 65025-000, ou no local fornecido pela **CONTRATANTE** na Ordem de fornecimento.

5.4. Condição de Entrega:

5.4.1. A **CONTRATADA** entregará os materiais, obrigatoriamente, de acordo com as especificações contidas na Cláusula Primeira.

5.4.2. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos materiais do veículo de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos materiais.

5.5. Condição de Recebimento:

5.5.1. Os materiais serão recebidos pela **CONTRATANTE**, sendo as notas fiscais devidamente atestadas.

5.5.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que condicionam devidamente os materiais, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

5.6. O setor responsável pelo recebimento dos materiais, verificará no ato da entrega pela **CONTRATANTE** as condições físicas apresentadas pelo objeto, ou seja, se estão de acordo com o constante na Ordem de Fornecimento. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, no prazo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

5.7. O aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1. Após a emissão da Ordem de fornecimento pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará autorizada a iniciar o fornecimento dos materiais.

6.2. A **CONTRATANTE** enviará, mensalmente, Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** requisitando os itens conforme demanda da Unidade de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

7.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

7.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

7.1.3. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

7.1.4. Advertência;

7.1.5. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

7.2. A **CONTRATADA** fica sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do

mesmo, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.4. O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do produto especificado no quadro da cláusula primeira dentro do prazo, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, observando o estabelecido nos itens a seguir:

8.1.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente contrato em conformidade com as disposições do Ato Convocatório nº 0648/2025/MA e do presente contrato, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

8.1.2. Proceder com a entrega do produto, mediante a solicitação por Ordem de Fornecimento enviada por e-mail ou de outra forma de interesse da **CONTRATANTE**;

8.1.3. Entregar os materiais em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias. Satisfazer, rigorosamente, o objeto deste contrato, entregando os materiais em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste contrato e no Ato Convocatório nº 0648/2025/MA, bem como toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

8.1.4. Apresentar, quando solicitada, as certidões fiscais;

8.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais, no local estabelecido para entrega;

8.1.6. A **CONTRATADA** assume todo o custeio com o frete dos materiais.

8.1.7. Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes na Cláusula Primeira;

8.1.8. Só será aceita a mudança do material com anuência por escrito da **CONTRATADA**.

8.1.9. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto;

8.1.10. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou

a terceiros;

8.1.11. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste contrato e do Ato Convocatório nº 0648/2025/MA, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

8.1.12. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

8.1.13. Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

8.1.14. Entregar os materiais acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações técnicas.

8.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pela entrega do(s) material(s), sendo vedada a transferência total ou parcial dos direitos e obrigações oriundos deste contrato a terceiros;

8.3. A **CONTRATADA** facilitará a **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização Permanente dos fornecimentos e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos funcionários da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

8.4. Será de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de profissionais para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a **CONTRATANTE**.

8.5. O fornecimento do objeto do presente contrato não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar a execução do contrato, exercendo ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constante no presente contrato e no Ato Convocatório nº 0648/2025/MA.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com os preços constantes Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

9.3. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de realização da entrega dos materiais.

9.4. Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste contrato sempre que solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

9.5. Rejeitar o fornecimento dos materiais objeto do presente contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes.

9.6. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

9.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos materiais por intermédio de um funcionário designado para este fim.

9.8. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

9.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços, ou falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser imediatamente rescindido por qualquer uma das partes, na hipótese de inexecução de qualquer uma das obrigações contratuais pela outra, independentemente da concessão de pré-aviso ou notificação, ressalvado ainda o direito da parte prejudicada pelo inadimplemento pleitear da outra indenização pelas perdas e danos experimentados.

11.2. O Contrato poderá ser ainda rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo previsto no **item 1 da Cláusula Terceira**, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do pagamento de multa ou indenização à outra;

11.3. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes ceder ou transferir o mesmo à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.

11.4. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.

11.5. O presente Contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja, incidência de cláusula penal, nas seguintes hipóteses:

11.6. Na superveniência de caso fortuito, de força, maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente Contrato;

11.7. Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade da **CONTRATANTE** sem

que haja incidência de multa e indenizações de qualquer natureza.

11.8. Caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estadoda Saúde do Maranhão, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

11.9. Vencidos os 12 (doze) meses do prazo contratual, fica o mesmo rescindido automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação às obrigações legais, fiscais e econômicas quer der causa.

12.2. Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas, e eventuais procedimentos administrativos, o **CONTRATANTE** fica, desde já, eximido de quaisquer responsabilidades, aplicando-se ao caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros, previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia àlide, com o que concorda desde já e expressamente a **CONTRATADA**, declarando a mesma que aceitará, incondicionalmente, tal denúncia.

12.3. A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do Enunciado nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se, neste ato, a responder perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser, eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**.

12.4. A **CONTRATADA** reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra o **CONTRATANTE** por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos de processo judicial ou em que o **CONTRATANTE** figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extrajudicial, comprometendo-se desde logo a **CONTRATADA** a acatar tais composições amigáveis feitas entre o **CONTRATANTE** e o reclamante.

12.5. Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo **CONTRATANTE** também serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE**.

12.6. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento dos materiais, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da

CONTRATADA e de seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular serão pelas Cláusulas Contratuais, aplicando se lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público e/ou Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Maranhão, na cidade de São Luís - MA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santo Antônio de Pádua, xx de xxxxx de xxxx.

BRUNO SOARES RIPARDO

INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA

CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

End.:

CPF:

Nome:

End.:

CPF:

anos

